



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|----------------------------------------------|
| Data 06/02/2007 | Proposição Medida Provisória nº 339/2006. |
|--------------------|----------------------------------------------|

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Autor Deputado Ivan Valente | nº do prontuário |
|--------------------------------|------------------|

| | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2 <input type="checkbox"/> Substitutiva | 3 <input type="checkbox"/> Modificativa | 4 <input type="checkbox"/> xAditiva | 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|

| | | | | |
|--------|------------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo 29º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|------------|-----------|--------|--------|

Inclua-se ao artigo 29º o seguinte Parágrafo:

Art.29. (...) Parágrafo único. A legitimidade do Ministério Público, prevista neste artigo, não exclui a de terceiros para a propositura das ações a que se referem o art.5º, LXXIII, e o art.129, §1º da Constituição, sendo-lhes assegurado o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 25 e 27 desta Medida Provisória.



JUSTIFICATIVA

Visa reforçar a possibilidade de participação dos cidadãos, através dos institutos jurídicos adequados, na fiscalização e controle da gestão dos recursos públicos alocados no FUNDEB, prevenindo eventuais entendimentos contrários.



Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

Data: 06/02/2007

Autor: IVAN VALENTE

